PROJETO DE LEI nº 099/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 1.755,20 M² PERTENCENTE AO IMÓVEL CHÁCARA Nº 339, MATRICULADO JUNTO AO CRI DESTE MUNICÍPIO SOB O Nº 18.914, COM ÁREA TOTAL DE 28.170,00 M², LOCALIZADO NA ÁREA SUBURBANA DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação da senhora Rosemari Wendpap Lamberti casada com Elemar Rubens Lamberti, de forma antecipada, a área de 1.755,20m² pertencente ao bem imóvel Chácara nº 339, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 18.914, com área total de 28.170,00 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Parágrafo Único ? A área, de que trata o *caput* deste artigo, correspondente a 1.755,20m² (um mil, setecentos e cinquenta e cinco vírgula vinte metros quadrados) com as seguintes confrontações: *M1a M2, em direção Nordeste, numa extensão de 234,33 metros lineares, com Az 17º40'; M2 a M3, em direção Nordeste, numa extensão de 7,61 metros lineares, com Az 80º03'31''; M3 a M4, em direção Sudoeste, com Az 311,00, com AZ 197º40'; M4 a M1, em direção Noroeste, numa extensão de 7,74 metros lineares, com AZ 274º21'10''.*

Art. 2º ? A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais, e deverá ser utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente será via urbana.

Art. 3º ? Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito